

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO

Autorização para Execução de Loteamento, que corresponde à homologação do empreendimento, é o procedimento posterior à solicitação de Diretrizes para Parcelamento do Solo e que autoriza o início das obras de loteamento, após análise e aprovação de todos os projetos complementares, caso estes atendam às legislações e normas pertinentes.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

I - Requerimento único disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sobral através do link: https://seuma.sobral.ce.gov.br/images/Checklist_SEUMA/SERVICOS/SOLICITACOES_GERAIS/REQUERIMENTO_DE_SOLICITACOES_GERAIS.pdf, preenchido e assinado pelo proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto Urbanístico;

II - Identidade do proprietário, no caso de pessoa física, ou ato de comprovação de representante legal, no caso de pessoa jurídica;

III - Cadastro da Pessoa Física - CPF do proprietário e do responsável técnico pela execução da obra, no caso de pessoa física, ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, no caso de pessoa jurídica;

IV - Matrícula atualizada (expedida há, no máximo, 3 meses) e autenticada;

V - Matrícula da Hipoteca;

VI - Projeto de Parcelamento completo, contendo:

- a) Planta baixa de parcelamento com quadras e lotes, ângulos dos limites do terreno, quadro de áreas doadas e loteadas, e outros detalhes que se fizerem necessários;
- b) Planta de perfis longitudinais e transversais das vias projetadas, incluindo projeto de drenagem, terraplanagem e pavimentação;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais envolvidos;

VIII - Memorial Descritivo assinado e com o número de Registro no Conselho de Classe dos profissionais responsáveis;

IX - Projetos complementares com seus respectivos memoriais de cálculo, contendo:

- a) Projeto de abastecimento de água;
- b) Projeto de esgotamento sanitário;
- c) Projeto de instalações elétricas;
- d) Projeto de arborização das vias e áreas verdes dos loteamentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nas Leis Complementares nº 90/2023 e nº 91/2023 e na Política de Arborização Urbana do Município de Sobral.

X - Cronograma da execução dos serviços de infraestrutura;

XI - Orçamento de execução dos serviços de infraestrutura;

XII - Licença Ambiental de Instalação do Parcelamento do Solo, a ser emitida pelo órgão municipal ou estadual competente, a depender do caso;

XIII - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser elaborado por profissionais competentes e com Registro no Conselho de Classe, nos casos estabelecidos na Seção II do Capítulo II da Lei Complementar nº 91/2023.

ONDE SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO?

Sistema de Processo Administrativo Digital | PROADI (<https://proadi.sobral.ce.gov.br/>)

Outras Informações:

Célula de Parcelamento do Solo

Telefone: (88) 3677-1230 / 3677-1176 – Atendimento de 13h às 17h

E-mail: licencia@sobral.ce.gov.br